

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 3067/2017

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

INDICA a elaboração do Projeto de Lei nos termos da minuta anexa sobre programa "Saúde nas Creches" do Município de Hortolândia

Nos termos do Art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, I da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, **OUVINDO-SE O PLENÁRIO**, apresento para ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

A presente proposição tem por objetivo implantar no município de Hortolândia um programa que leva o profissional da medicina especializada em crianças para prestar assistência nos Centros de Educação Infantil.

O programa é específico para atendimentos nas creches da rede municipal, agindo como um sistema de prevenção de doenças por meio de acompanhamento médico, seguido de outros serviços, tais como atualização de vacinas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nas creches, orientações importantes serão passadas aos monitores, que posteriormente repassarão aos pais, evitando preventivamente o surgimento de doenças. Portanto, é considerado um projeto que trará somente benefícios à saúde das crianças deste município.

A respectiva proposição tem fundamento também no direito a saúde inserida na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos na Constituição Federal de 1988. In verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

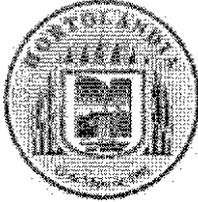
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

À luz dessas considerações é a presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, após providências junto ao Departamento competente, a elaboração de Projeto de Lei nos termos da minuta anexa ou assemelhado.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Clodoaldo S. da S.
Clodoaldo Santos da Silva
Vereador

Francisco P. da Silva Filho
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre o programa "Saúde nas Creches" do Município de Hortolândia e dá outras providências.

Ângelo Perugini, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Hortolândia o Programa "Saúde nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico a ser realizado em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º O Programa contará com os seguintes profissionais da saúde: médico pediatra, enfermeiro ou técnico em enfermagem e prestará atendimento de puercultura e os monitores das creches que irão repassar os diagnósticos básicos aos pais.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer conforme disponibilidade de profissionais, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Clodoaldo S. da S.
Clodoaldo Santos da Silva
Vereador

Francisco P. da Silva Filho

Francisco P. da Silva Filho
Presidente